

**PROJETO DE LEI Nº 051/22, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas até o limite máximo de R\$ 60.000,00 com a organização e realização da “Semana Farroupilha de Roca Sales”, e dá outras providências.**

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o limite máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para organização e realização da “**Semana Farroupilha de Roca Sales**”, a ser realizada nos dias 10 a 20 de setembro de 2022, junto a Praça Júlio Lengler, localizada na Rua Santos Pinto, cidade de Roca Sales.

**Parágrafo Único:** O valor fixado no “*caput*” deste artigo será utilizado para pagamento de despesas com PPCI, sonorização, bandas (talentos locais), banheiros químicos, construção de barracas e demais despesas com a organização e realização do evento.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias, já previstas no orçamento vigente, como segue:

- 06.04 - CULTURA E DESPORTO AMADOR
- 13.392.0103.2036 - Manutenção das Atividades da Cultura/Geral
- 33390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6413)
- 33390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (6417)
- 33390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6435)
- 33390.36.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Física (6436)
- 33390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (6437)

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 02 DE SETEMBRO DE 2022.

AMILTON FONTANA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN  
Agente Administrativo.